

Relação entre despesas com educação, desempenho escolar e o IDH: um estudo exploratório nos municípios do vale do caí em 2017

Eduardo Finger¹
Diego Luís Bertollo²
Luana Schoenell³
Alex Eckert⁴

RESUMO

A contabilidade pública é uma importante ferramenta de gestão da administração pública, e também disponibiliza para a sociedade as informações sobre como está sendo feita esta gestão. Dentro da contabilidade, estão previstas as despesas com a educação fundamental, na Lei de Orçamentos, e estes gastos, são de obrigatoriedade dos municípios, para manter e desenvolver o ensino. E se tratando de evolução, o IDEB realiza o controle através das notas obtidas pelos alunos, estabelecendo metas a serem alcançadas, a fim de alcançar equilíbrio e evolução na educação do país. Sendo assim, o presente estudo tem como objetivo identificar a existência de relação entre as despesas com educação, desempenho escolar e o IDH nos municípios do Vale do Caí no ano de 2017. A pesquisa trata-se de um estudo de caso, documental, com abordagem descritiva, qualitativa, aplicado nos municípios do Vale do Caí. A título de resultados notou-se que o valor investido é uma variável que não interfere diretamente no desempenho do IDEB, dos alunos do ensino fundamental dos municípios do Vale do Caí, no ano de 2017. Exemplo desta constatação são os municípios de Barão, Bom Princípio, Feliz, Salvador do Sul e Tupandí, que gastam valores inferiores à média da região, e possuem notas satisfatórias e superiores, comparados aos outros municípios estudados. Também foi constatado que o IDH tem influência parcial no desempenho educacional dos alunos do ensino fundamental da região estudada, no ano de 2017.

Palavras-chave: Contabilidade Pública. Despesas com educação. IDEB. IDH.

ABSTRACT

Public accounting is an important management tool for public administration, as well as providing society with information on how this management is being carried out. Within accounting, expenses with basic education are foreseen in the Budget Law, and these expenses are mandatory for municipalities to maintain and develop education. And when it comes to evolution, IDEB performs the control through the grades obtained by the students, establishing goals to be achieved, in order to achieve balance and evolution in the country's education. Therefore, this study aims to identify the existence of a relationship between education expenses, school performance and the HDI in the municipalities of Vale do Caí in 2017. The research is a documentary case study, with descriptive, qualitative approach applied in the municipalities of Vale do Caí. As a result, it was noted that the amount invested is a variable that does not directly affect the performance of IDEB, of elementary school students in the municipalities of Vale do Caí, in the year 2017. An example of this finding is the municipalities of Barão, Bom Princípio, Feliz, Salvador do Sul and Tupandí, who spend less than the average for the region, and have satisfactory and higher scores, compared to the other cities studied. It was also found that the HDI has a partial influence on the educational performance of elementary school students in the region studied, in 2017.

Keywords: Public Accounting. Education expenses. IDEB. HDI.

¹ Universidade de Caxias do Sul

² Universidade de Caxias do Sul

³ Universidade de Caxias do Sul

⁴ Universidade de Caxias do Sul

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade pública é importante tanto quanto a contabilidade de empresas privadas, pois não deve somente se limitar a controle do patrimônio e cofres públicos, mas também buscar transparência nos demonstrativos financeiros, a fim de permitir a compreensão de todos os cidadãos no que diz respeito à administração pública (SANTOS; REIS, 2005). Esta Ciência, aplicada ao setor público, tem como objetivo o patrimônio público, e sobre este deve fornecer dados aos seus usuários sobre os atos e fatos ocorridos, como também os seus resultados, sendo eles físicos, financeiros, orçamentários ou econômicos (ANDRADE, 2017).

Os orçamentos são os instrumentos de gestão e controle que a contabilidade pública utiliza para controle, e conforme Silva (2014) este é utilizado para planejar e executar as finanças públicas, ligado diretamente as previsões de receitas e fixação de despesas.

A educação é considerada uma despesa pública, onde o Estado é obrigado a promover o direito à educação para todos, e a família e a sociedade devem incentivar as crianças à educação. O ensino é um direito de todo cidadão brasileiro, e um dever do Estado e da Família, contando com a colaboração da sociedade, buscando o completo desenvolvimento da pessoa, para atuar como cidadão e estar apto ao trabalho, conforme Art. 205 Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988). Dentro desse contexto, conforme a CF nos seus art. 211, § 2º e § 3º, os Municípios atuarão prioritariamente na Educação infantil e fundamental, enquanto os Estados e Distrito Federal no ensino fundamental e médio.

Para avaliar o nível da educação fundamental, mantida pelos municípios, existe o IDEB. De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (2019) este foi criado em 2007, é responsável por demonstrar em um único indicador os conceitos de educação e a média de desempenho nas avaliações dos alunos. Este indicador, segundo o Ministério da Educação (BRASIL, 2019e), possibilita o monitoramento da qualidade da educação pela população por meio de dados concretos. Ele é calculado a partir de dois indicadores, a taxa de rendimento escolar, obtidos através do Censo Escolar, e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

A contabilidade pública é o ramo da ciência contábil que estuda, controla, orienta e demonstra a execução e organização da Fazenda Pública, do patrimônio público e as suas

variações, segundo Kohama (2016). No interesse público, diferentemente do privado, as atividades do governo seguem normas e procedimentos específicos, que seguem a orientação de que, “só o que está expressamente permitido é que pode ser feito, e não o que está proibido” (PISCITELLI; TIMBÓ, 2014, p. 8).

Os recursos públicos aplicados, indiferente de sua origem, devem ser feitos dentro de uma programação específica, sujeitas a um sistema de controle interno e externo, formais e obrigatórios. Uma forma de controle do Estado, para manter a suas atividades, como também na execução dos seus projetos, materializa-se através do orçamento público (PISCITELLI; TIMBO, 2014).

2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO

Conforme Andrade (2017), orçamento público é o planejamento do estado, onde constam expressos os seus programas de atuação, informando as origens e montantes de recursos a serem obtidos, como também a despesas a serem efetuadas. Conforme o mesmo, os planejamentos orçamentários fixam processos, que são o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, onde os três devem se relacionar entre si.

O plano plurianual (PPA) é a transformação em lei daquilo que foi prometido durante campanha eleitoral, que busca atender as necessidades sociais. Portando, o plano plurianual é aquele por qual se procura ordenar as ações que o governo deve tomar, com finalidade de atingir os objetivos e metas fixados para o período de quatro anos, tanto a nível federal, quanto a nível estadual e municipal (KOHAMA, 2016). Conforme Andrade (2017), o PPA tem prioridades, e planejamento operacional anual, e estes requisitos estão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A lei de diretrizes orçamentárias estabelece prioridades e metas da Administração Pública Federal, inclusive despesas de capital do exercício financeiro subsequente, além de orientar na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), coordena as alterações na legislação tributária e indica a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (BEZERRA FILHO, 2013).

A LOA contém todos os tipos de orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, e deve ser elaborado em todas as esferas do governo, porem sempre será considerada como um único orçamento. Esta lei precisa ser elaborada compativelmente com a PPA, com a LDO e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e nela é realizada e previsão de todas as receitas, e a fixação das despesas do governo (CREPALDI; CREPALDI, 2013). De acordo com Bezerra Filho (2013), a LRF enfatiza o planejamento como meio de manter uma

efetiva gerencia, controle e transparência das informações e responsabilidade por cumprimento de metas e limites. Utiliza a contabilidade como meio principal de divulgação das informações para tomada de decisão, como também para conhecimento da sociedade.

De acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, receitas orçamentárias são valores financeiros que adentram durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Estas receitas viabilizam a execução das políticas públicas, previstas na LOA, cuja finalidade é atender as necessidades e demandas da sociedade. Crepaldi e Crepaldi (2013), diz que a receita pública é classificada em orçamentária ou extra orçamentária, que é decorrente da sua destinação.

A receita orçamentária é a receita que passa pelos cofres públicos, seguindo uma sequência de evolução, levando em consideração a sequência operacional. Esta sequência é o orçamento, o lançamento, a arrecadação, e o recolhimento (SILVA, 2011). Ela se caracteriza como todas as entradas de recursos que incorporam diretamente no patrimônio público, como taxas, impostos, transferência de capital e corrente etc. (SILVA, 2015). De acordo com a Lei 4.320/64, em seu artigo 11, no que diz respeito a receita orçamentária, estas são classificadas em Receitas Correntes, e Receitas de Capital.

Conforme a Lei nº 4.320 de 1964, art. 11, § 1º, as receitas correntes são “as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes”. De acordo com Crepaldi e Crepaldi (2013), estas receitas são aquelas que movimentam a máquina administrativa pública, como pagamento dos funcionários públicos, despesas de consumo, etc.

Segundo a Lei nº 4.320 de 1964, art. 11, § 2º, as receitas de capital são “as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente”. Receitas de capital, e receitas correntes, estão presentes na Lei de Orçamento, porem existem aquelas que não estão previstas no orçamento, e que, portanto, se classificam como Receitas Extra orçamentárias (KOHAMA, 2016).

As receitas extra orçamentárias são aquelas entradas que independem de autorização legislativa, e não estão no orçamento público, e se caracterizam como recolhimentos efetuados, acompanhados de compromissos exigíveis a curto prazo (ANDRADE, 2017). De acordo com Leal (2013), o Poder Público adquire as receitas extra orçamentárias, com o destino já definido, devendo ser aplicado em futuras despesas públicas extra orçamentárias, impossibilitando a

utilização em outras despesas orçamentárias.

A despesa pública pode ser definida como todo pagamento ou saída de recursos efetuados, pelos agentes pagadores com a finalidade de quitar gastos fixados na Lei de Orçamentos ou lei especial, a fim de cumprir com a execução dos serviços públicos, como custeios e investimentos, aumentos patrimoniais, devoluções de cauções, depósitos ou consignações (ANDRADE, 2017). De acordo com o mesmo, as despesas passam por estágios até serem concluídas, e estes são utilizados para assegurar a qualidade das operações. Eles se dividem em fixação, programação, licitação, empenho e liquidação. Estas Despesas públicas são divididas entre Orçamentárias e Extra orçamentárias.

Para Silva (2011), a despesa orçamentária está prevista na Lei de Orçamentos, e compreende o conjunto de autorizações ou créditos a ser realizadas por meio de administração destes. De acordo com Andrade (2017), a estrutura da despesa começa por sua classificação econômica, e por sua natureza, e estas então se dividem em despesas correntes, e despesas de capital. Segundo Andrade (2017, p. 93), as despesas correntes são “despesas operacionais realizadas pela Administração Pública, a fim de executar a manutenção dos equipamentos e promover o funcionamento dos órgãos de suas atividades básicas”. Despesa de capital “define-se como o grupo de despesas que contribui para formar um bem de capital ou acrescentar valor a um bem já existente, mediante aquisições ou incorporações entre entidades do setor público para o setor privado” (ANDRADE, 2017, p. 94). Conforme o mesmo autor, estas despesas todas estão contidas no orçamento, e aqueles pagamentos realizados pela Administração Pública que não depende de autorização legislativa se classificam como despesas extra orçamentárias.

Despesa extra orçamentária não depende de autorização legislativa, e não está presente no orçamento, pois são oriundas do passivo financeiro, compensatórias do ativo financeiro, oriundas de receitas extra orçamentárias, e correlacionadas a restituição de valores recebidos (KOHAMA, 2016). Conforme o MCASP (2018), as despesas correntes são aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, aquelas despesas para a manutenção de órgãos públicos. Um exemplo disto pode-se citar as despesas com a manutenção da educação.

2.3 EDUCAÇÃO

A educação é um direito social, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 6º. Já no seu artigo 30, inciso VI, diz que os municípios são responsáveis por “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental” (BRASIL, 1996).

O Artigo 112 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A Lei 9.394 de 1996, de diretrizes e bases da educação em seu artigo 11, inciso V, estabelece que os municípios são obrigados a manter as creches e as pré-escolas, com prioridade no ensino fundamental, podendo assumir outros níveis, caso os obrigatórios já estejam com suas necessidades totalmente atendidas. De acordo com a LDB, nos Artigos 70º e 71º, para a manutenção e desenvolvimento das instituições básicas das instituições educacionais, existe a aplicação de recursos através do FUNDEB, que deve respeitar categorias de despesas.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, e regulamentado pela Lei 11.494, de 20 de julho de 2007 e também pelo Decreto nº 6.253/2007. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, especial e formado por recursos oriundos dos impostos e transferências dos Estados, DF e Municípios, vinculados a educação por força do disposto no Art. 212 da CF, e todos os seus recursos são redistribuídos para aplicação única e exclusiva na educação básica, conforme o site do Ministério da Educação (BRASIL, 2019d). Também conforme o site do Ministério da Educação (BRASIL, 2019b), o FUNDEB pode também receber recursos federais, caso o valor por aluno não atingir o mínimo definido nacionalmente e sua vigência está estabelecida pra ocorrer entre os anos de 2007 e 2020.

De acordo com o Art. 22 da Lei 11.494 de 2007 “pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública”. Os 40% restantes podem ser aplicados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Conforme a CF nos seus art. 211, § 2º e § 3º, os Municípios atuarão prioritariamente na Educação infantil e fundamental, enquanto os Estados e Distrito Federal no ensino fundamental e médio (BRASIL, 1988).

O ensino Fundamental, de acordo com a LDB, é obrigatório e gratuito, e tem a duração de nove anos, sendo iniciando-se aos seis anos de idade. Seu principal objetivo é a formação básica do cidadão, através do desenvolvimento da sua capacidade de aprender, da compreensão do ambiente natural e social, do fortalecimento dos laços de solidariedade humana e tolerância na vida social.

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (2019), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado em

2007, demonstra em um único indicador, os resultados de dois conceitos da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. Seus índices variam de zero a dez. Conforme o site do Ministério da Educação (BRASIL 2019f), o IDEB funciona como indicador nacional de monitoramento da qualidade na educação, onde este é calculado a partir de dois componentes: a taxa de aprovação escolar e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep.

A Prova Brasil é utilizada para determinar as médias de desempenho, e é realizada a cada dois anos. As metas estabelecidas são divergentes para cada escola, e tem por objetivo alcançar os seis pontos até o ano de 2022, média está correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos (BRASIL, 2019f).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o site do Ministério da Educação (BRASIL, 2019c), é uma autarquia federal responsável por executar as políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC).

O Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), é um sistema eletrônico operado pelo FNDE, que coleta, processa e dissemina as informações referentes aos orçamentos públicos de educação da União, dos Estados e dos Municípios e DF, sem prejuízo das atribuições dos Poderes Legislativos e Tribunal de Contas (BRASIL 2019a). O SIOPE se trata de uma sociedade, de livre adesão, onde consta declaradas pelos entes federativos, o quanto que cada um investe em educação no Brasil (BRASIL, 2019e).

2.4 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) pode ser definido como um progresso em longo prazo, em três esferas básicas, que são a educação (média de anos de educação por adultos, número de anos de educação recebidos por adultos acima de 25 anos, e expectativa de anos de escolaridade para crianças na idade de iniciar a vida escolar), a renda (Renda Nacional Bruta (RNB) per capita), e a saúde (expectativa de vida) (PNUD, 2019).

De acordo com a Atlas (2013), o Índice de Desenvolvimento Humano Municípios (IDHM), o indicador varia de 0 a 1, e quanto mais próximo a 1, maior o desenvolvimento do município. Estes índices se classificam em cinco: muito baixo (0 a 0,499), baixo (0,500 a 0,599), médio (0,600 a 0,699), alto (0,700 a 0,799) e muito alto (0,800 a 1).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto aos objetivos, esta pesquisa é uma abordagem descritiva, onde Michel (2015)

considera que esta verifica e descreve fatos, com a maior precisão possível, fazendo conexões e relações, considerando o ambiente influenciado sobre eles, com objetivo de explicar fenômenos. Nestas condições, o presente estudo, verifica e relaciona o investimento na educação fundamental, dos municípios do Vale do Caí, descrevendo as variáveis na educação e desempenho escolar desta população, estabelecendo vínculo.

Quanto aos procedimentos, esta pesquisa é um estudo de casos múltiplos que conforme Michel (2015), se caracteriza como um estudo de pequenos grupos isolados, com finalidade de compreender fatos e fenômenos, estudo este realizado através de agrupamento de informações, com técnica para coleta de dados, compreendendo todas as variáveis do mesmo, para concluir a questão proposta. De acordo com essas premissas, o trabalho estuda os municípios do Vale do Caí, através de coleta de dados públicos, a fim de entender e concluir a respeito do objetivo do mesmo.

Ainda se tratando dos procedimentos, a presente pesquisa também será documental, que conforme Michel (2015), diz que análise documental é consulta a documentos, com finalidade de obter informações uteis para entendimento e exame do problema. Os documentos analisados durante a pesquisa são disponibilizados pelo governo, de forma digital, servindo de base útil para desenvoltura de conclusões.

Quanto à abordagem do problema, será um estudo do tipo qualitativo, que para Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa qualitativa tem dois momentos, em primeiro a pesquisa e coleta de dados, e secundamente interpretação e análise destes, com finalidade de revelar os seus significados.

A correlação linear simples de Pearson é uma associação linear entre variáveis quantitativas que vária entre -1 e +1, figura 01. Se este valor alcançar -1, a correlação é perfeita negativa, ou seja, os valores altos em uma variável correspondem aos valores baixos da outra variável. Já se o valor alcançar +1, a correlação é perfeita positiva, ou seja, os valores altos de uma variável correspondem aos valores altos da outra. Se o seu valor for 0, não existe correlação (OLIVEIRA, 2017).

Desta forma, esta ferramenta é utilizada para verificar a correlação existente entre investimento na educação fundamental e IDEB, como também entre IDEB e IDH, e os seus resultados apresentados graficamente para maior compreensão. Estes resultados buscam responder se entre os municípios do Vale do Caí, existência de relação entre despesas com educação na educação fundamental, desempenho escolar e o IDH.

Figura 01 – Correlação de Pearson

Coefficiente de correlação	Correlação
$r = 1$	Perfeita positiva
$0,8 \leq r < 1$	Forte positiva
$0,5 \leq r < 0,8$	Moderada positiva
$0,1 \leq r < 0,5$	Fraca positiva
$0 < r < 0,1$	Ínfima positiva
0	Nula
$-0,1 < r < 0$	Ínfima negativa
$-0,5 < r \leq -0,1$	Fraca negativa
$-0,8 < r \leq -0,5$	Moderada negativa
$-1 < r \leq -0,8$	Forte negativa
$r = -1$	Perfeita negativa

Fonte: Neto (2008).

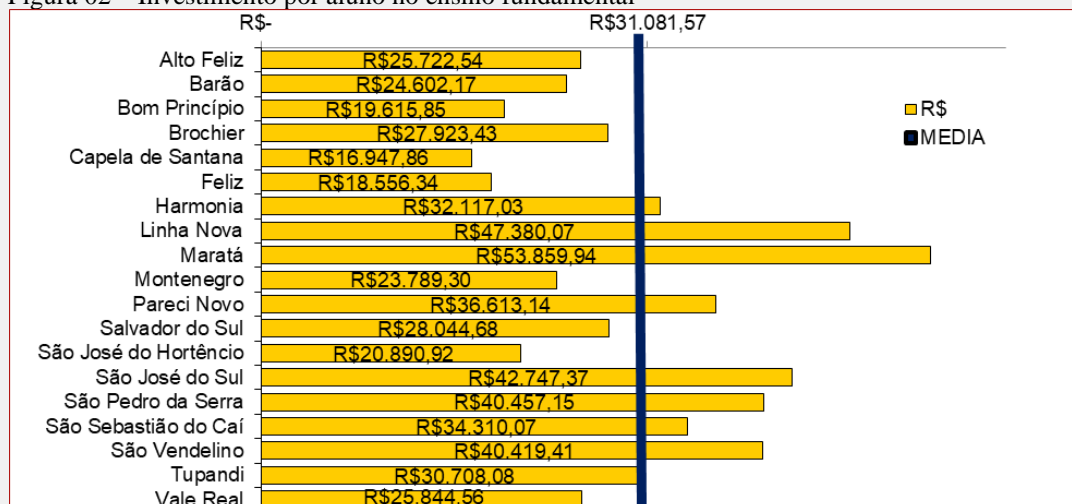
Durante o presente estudo, os dados coletados foram organizados em planilhas eletrônicas, em busca de melhor organização e apresentação dos números apurados, e analisados de diversas formas possíveis, a fim de resolver a questão problema, e também trazer sentido as correlações efetuadas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL

A rede de ensino municipal do Vale do Caí, no que tange o ensino fundamental, possui um total de 46 escolas, com uma rede de professores composta por 79 docentes, que atinge um total de 11.609 alunos. O município que mais tem escolas é Montenegro, com 9 escolas, 178 docentes, com 3.725 alunos matriculados, e o que tem menor número é Maratá, com apenas uma escola, com 9 professores e 66 alunos.

Figura 02 – Investimento por aluno no ensino fundamental



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

A média de gastos por aluno com o ensino fundamental do Vale do Caí foi de R\$ 31.081,57, e pode-se notar conforme figura acima, que 11 municípios investiram abaixo da média, e 8 municípios investiram acima da média, ou seja, aproximadamente 58 % deles ficaram abaixo, e aproximadamente 42% ficou acima da média geral do Vale do Caí. Com destaque para o maior valor investido, está Maratá, que aplicou no ano de 2017, R\$ 53.859,94 por aluno, o que representa 73,29% acima da média, e 217,8% a mais do que o valor empregado por aluno pelo município de Capela de Santana, que é aquele que menos investiu. Capela de Santana⁵, como dito, foi o que menos investiu no ensino fundamental no ano de 2017, ficando 83,4% abaixo da média.

Destaque também deve ser dado ao município de Linha Nova, que apesar de ser aquele com menor população do Vale do Caí, possuindo apenas 1.624 habitantes, possui o segundo maior investimento, ficando 52,44% acima da média, e ficando somente 13,68% atrás de Maratá, que foi o que mais investiu. Montenegro, que é o maior município do Vale do Caí, trabalhou abaixo da média em 30,65%, e São Sebastião do Caí, que é o segundo maior município, trabalhou acima da média em 10,39%, o que comprova que a quantidade de habitantes do município, não interfere no valor investido por aluno na educação infantil.

4.2 IDEB

O IDEB foi realizado no ano de 2017, obtidos no Censo Escolar e análise do desempenho nas avaliações da Prova Brasil, realizada pelos alunos das séries do 1º ao 9º ano. A prova foi aplicada em 18 municípios do Vale do Caí, estando presente em 44 escolas distribuídas nestes, ficando de fora desta avaliação, somente o município de Linha Nova.

Tabela 1 – Escolas com destaque no IDEB

MUNICÍPIO	ESCOLA	NOTA IDEB
Harmonia	EMEF PRUDENTE DE MORAES	6,8
São Pedro da Serra	EMEF SALDANHA MARINHO	6,8
São Pedro da Serra	EMEF IMACULADO CORACAO DE MARIA	6,8

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

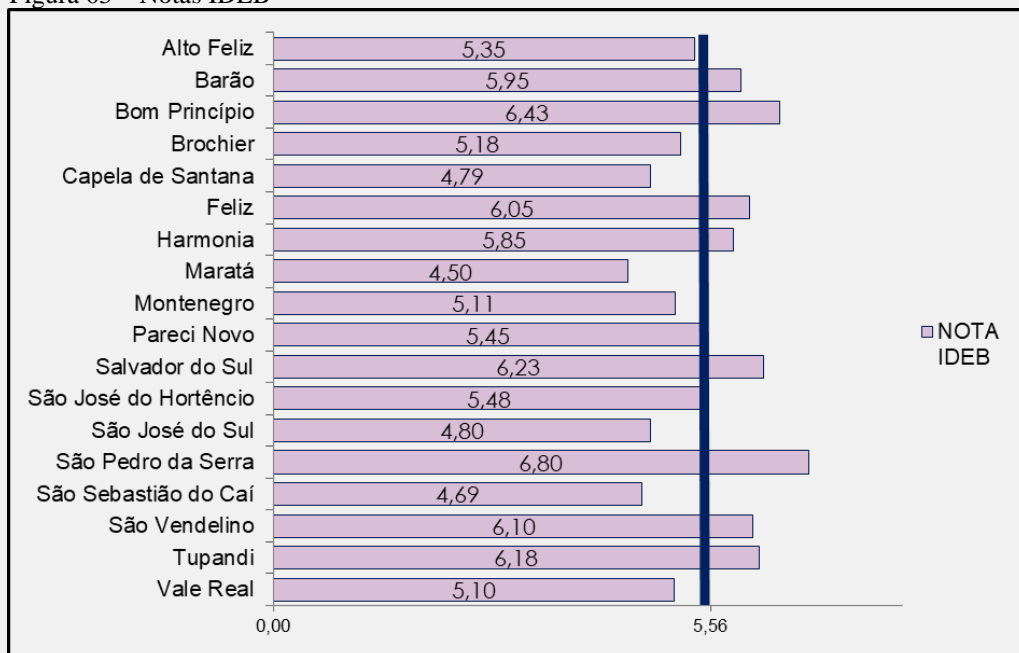
Entre as 44 escolas participantes, três destacam-se com as maiores notas, representando 6,81% entre as escolas, por sua vez as mesmas estão presentes em dois municípios diferentes, conforme Tabela 1. Destaque para o município de São Pedro da Serra, que possui somente duas escolas, e ambas possuem as maiores notas de todo o Vale do Caí, demonstrando a qualidade na educação fundamental de suas escolas municipais, e a boa

estrutura que o município oferece.

O município de Harmonia, também possui duas escolas municipais de ensino fundamental, a EMEF Prudente de Moraes, que alcançou a maior nota de IDEB de todo o Vale do Caí, e a EMEF Espaço do Saber, que ficou com uma nota de 4,9, muito inferior. Esta diferença de notas deixa o município com a melhor, e uma das piores notas do Vale do Caí.

Para se chegar na nota do IDEB por município, foi utilizado média, somando-se todas as notas do município, e dividindo pela quantidade de escolas, para então se pode alcançar um número por município. A média geral de todo o município, na nota IDEB, foi de 5,56, ficando 0,46 acima da meta nacional estipulada para o ano de 2017 para as séries iniciais do ensino fundamental, e 0,96 acima da meta para as series finais do ensino fundamental, na rede municipal.

Figura 03 – Notas IDEB



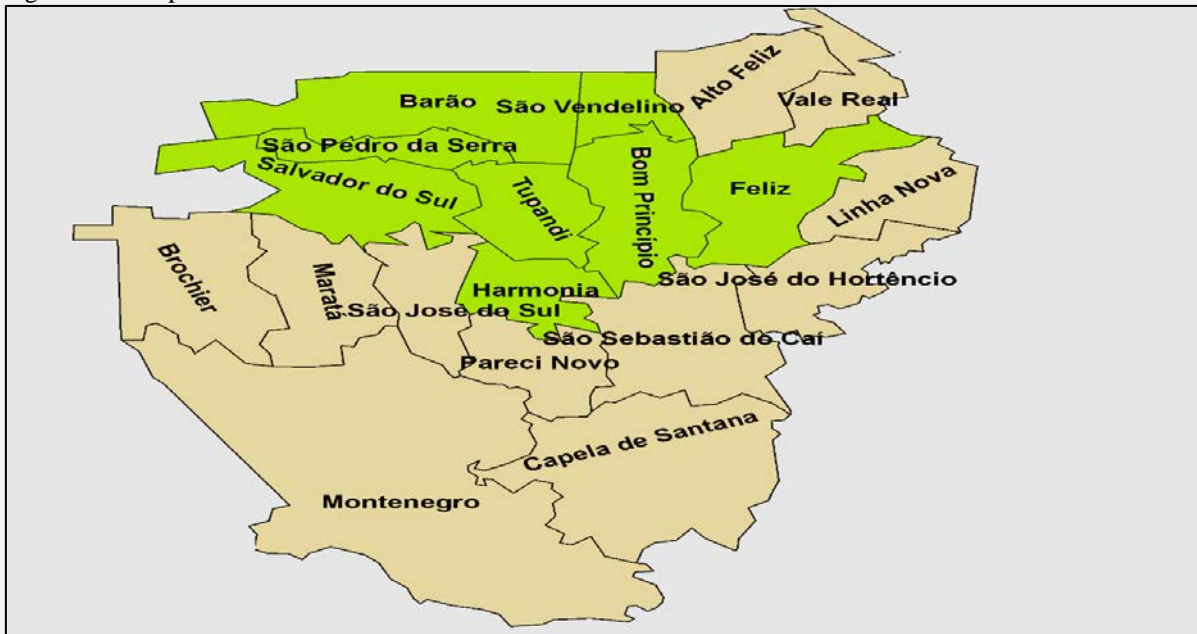
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Pode-se notar conforme Figura 03, que 10 municípios ficaram com nota abaixo da média, e 8 municípios ficaram acima da média, ou seja, aproximadamente 56 % deles ficaram abaixo, e aproximadamente 44% ficou acima da média geral do Vale do Caí. O município que teve maior desenvolvimento foi São Pedro da Serra, com nota 6,80, que ficou 22,38% acima da média, e 51,11% acima do município de Maratá, que obteve a nota 4,50, a pior de todo o Vale do Caí. O município de Bom Princípio também deve destaque positivo, ficando com a nota de 6,43, ou seja, 15,78% acima da média geral.

Entre os 18 municípios estudados, nota-se na figura 04, que as maiores notas foram alcançadas por 8 municípios que se localizam mais ao norte do Vale do Caí, que são Barão, Bom Princípio, Feliz, Harmonia, Salvador do Sul, São Pedro da Serra, São Vendelino e Tupandi. Percebe-se que todos eles são próximos, e vizinhos uns dos outros, demonstrando que

esta região específica tem um maior desenvolvimento educacional, comparado com os municípios mais ao sul do Vale do Caí.

Figura 04 – Mapa do Vale do Caí

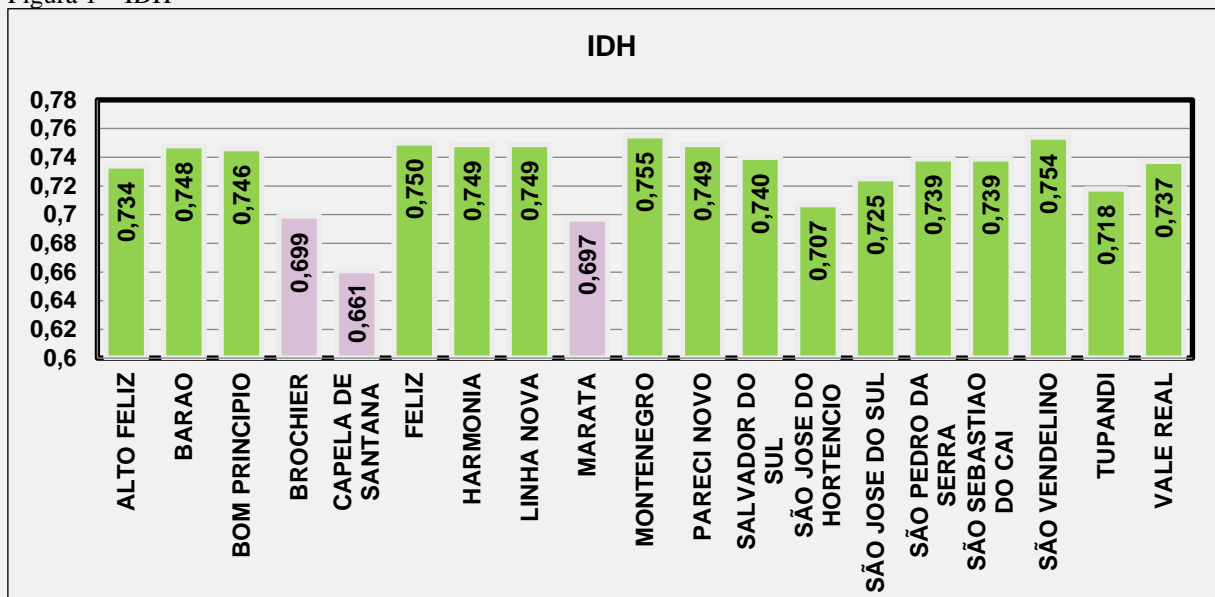


Fonte: Adaptado de FEE (2008).

4.3 IDH

O IDH é fator importante no desenvolvimento educacional fundamental de cada município, impactando parcialmente na nota do IDEB, e na qualidade do ensino. Os municípios do Vale do Caí, todos se enquadram como municípios em médio e alto desenvolvimento, pois ficam entre 0,500, e 0799, sendo que 83% deles se enquadram em alto desenvolvimento, com índice superior a 0,700, e apenas 17% em médio desenvolvimento, com índice inferior a 0,699.

Figura 1 – IDH



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Pode-se notar na figura 05 que Montenegro, entre todos os municípios do Vale do Caí, tem o maior Índice de Desenvolvimento Humano, alcançando o número de 0,755. Desta forma se enquadrando como município em alto desenvolvimento, se aproximando mais do índice de muito alto desenvolvimento, e se distanciando mais do médio desenvolvimento. Logo na sequência, mas também muito bem ranqueados, se encontram os municípios de São Vendelino, com 0,754, e Feliz, com índice de 0,750. Como já dito anteriormente, e demonstrado, três são os municípios que somente alcançam índice para se enquadrar em médio desenvolvimento, e são Brochier, Capela de Santana, e Maratá. Com ênfase negativa podemos citar Capela de Santana, que atingiu somente 0,661, ficando 14,22% abaixo de Montenegro.

4.4 DESPESA COM EDUCAÇÃO X IDEB

Após investigar a despesa com educação no ensino fundamental, e o desempenho no IDEB, dá se procedimento a análise da correlação entre variáveis, utilizando como referência a Correlação de Pearson, que de acordo com Neto (2008), pode variar de $r = -1$ (perfeita negativa), até $r = 1$ (perfeita positiva). Esta variável também pode ficar em $r = 0$, caracterizando correlação como nula, ou seja, onde uma variável não tem impacto nenhum sobre a outra.

Através da correlação de Pearson, pode-se fazer uma análise do quanto, e se o investimento no ensino fundamental causa impacto no desempenho dos alunos. Um cruzamento realizado, entre os 18 municípios que participaram do IDEB no ano de 2017, apresenta o resultado demonstrado na Tabela 2.

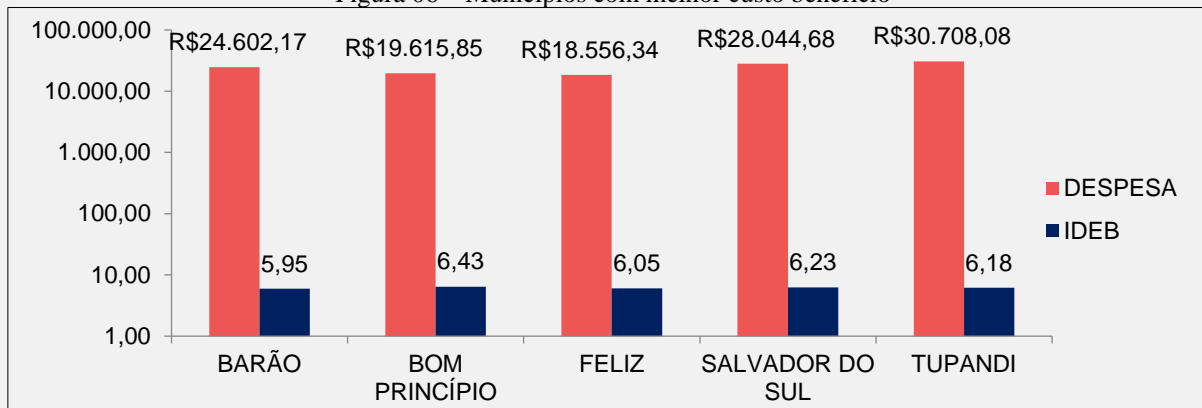
Tabela 2 – Correlação de Pearson despesa x IDEB

		Correlations	
		DESPESA	IDEB
DESPESA	Pearson Correlation	1	-,187
	Sig. (2-tailed)		,458
	N	18	18
IDEB	Pearson Correlation	-,187	1
	Sig. (2-tailed)	,458	
	N	18	18

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Nota-se na Tabela 2, que a correlação entre despesa com educação no ensino fundamental e IDEB é Fraca Negativa, deixando claro que investir mais na educação não causa impacto diretamente no desempenho dos alunos no IDEB. Porém não se pode dizer que investir menos é mais vantajoso, mas talvez se possa entender que o investimento deve ocorrer de melhor forma, para que o impacto seja mais relevante.

Figura 06 – Municípios com melhor custo benefício

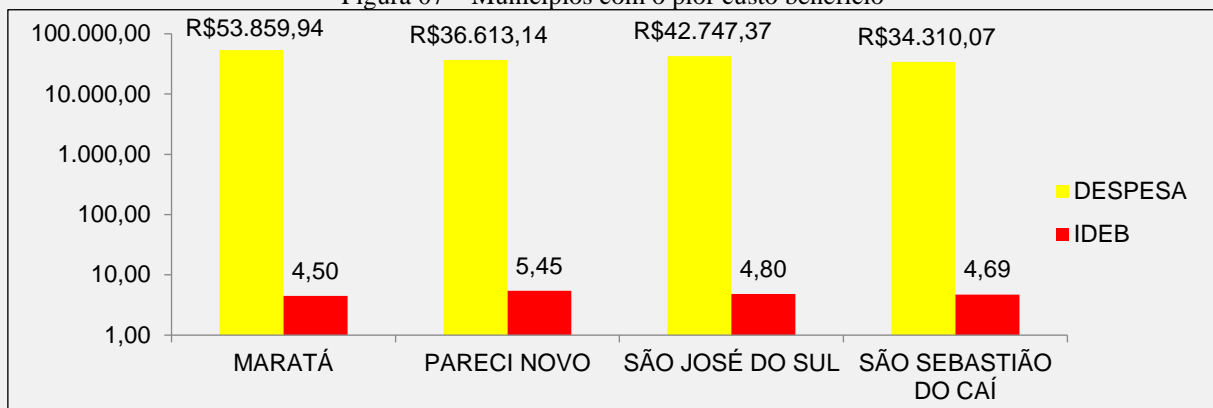


Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Estes 5 municípios da Figura 06, Barão, Bom Princípio, Feliz, Salvador d Sul e Tupandi, conseguiram gastar abaixo da média do Vale do Caí, que é de R\$ 31.081,57 por aluno, e ficar com a nota do IDEB superior à média, que é de 5,56, ou seja, obtiveram um custo benefício positivo. Através desta informação, pode-se concluir que é possível investir menos, e alcançar resultados positivos no desempenho educacional do ensino fundamental.

Desta forma, se reforça o entendimento de que os municípios que investiram mais no ano de 2017, não obtiveram o melhor resultado na nota do IDEB neste mesmo ano, pois estes citados acima, mesmo investindo um menor valor, obtiveram resultados satisfatórios e superiores a muitos que investiram mais.

Figura 07 – Municípios com o pior custo benefício

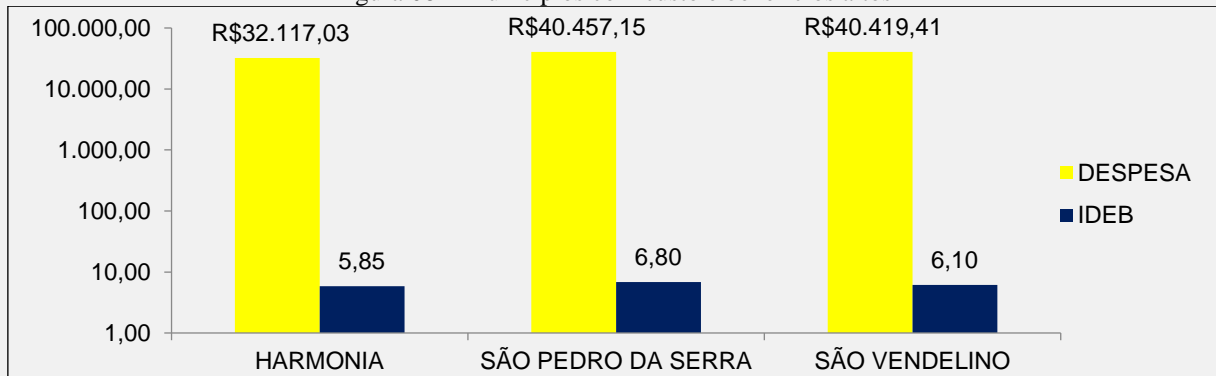


Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Da mesma forma que 5 municípios obtiveram o melhor custo benefício, ou seja, gastaram menos que a média, e alcançaram notas acima da média, a situação inversa também ocorreu. Os cinco municípios, da Figura 07, Maratá, Pareci Novo, São José do Sul e São Sebastião do Cai, gastaram acima da média com o ensino fundamental, e ficaram com notas do IDEB abaixo da média no ano de 2017, tendo então um custo benefício negativo. Nota-se então, que mesmo com maiores investimentos, o resultado não é satisfatório. Pode-se dar destaque

negativo novamente para o município de Maratá, que foi aquele que mais investiu em educação por aluno no ano de 2017, dentro do Vale do Caí, e foi o que obteve o pior desempenho no IDEB, neste mesmo ano e região.

Figura 08 – Municípios com custo e benefícios altos



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Dentre todos os municípios estudados, nota-se na figura 08 que 3 deles, Harmonia, São Pedro da Serra e São Vendelino, se caracterizam como exceção, pois são aqueles que obtiveram notas satisfatórias e acima da média comparadas aos demais municípios do Vale do Caí. Apesar deste desempenho, não se pode afirmar que o mesmo é resultado do maior investimento por parte destes municípios.

Após as análises feitas, pode-se então concluir que o valor investido no ensino fundamental, no ano de 2017, nos municípios do Vale do Caí, não causaram impacto direto no desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental, na nota do IDEB. O estudo deixa claro que o investimento não é o principal fator que altera o desempenho escolar, mas não deixa exposto que caso o investimento seja reduzido, o desempenho irá se manter, pois cada município pode acabar reagindo de forma diferente com mudanças no valor investido.

4.5 IDEB X IDH

Após concluir que a despesa com educação não causa impacto direto no desempenho dos alunos do ensino fundamental no IDEB, foi realizado estudo comparando as notas do IDEB, com o IDH, para verificar se havia correlação entre ambos. Para se verificar tal correlação, foi utilizada a correlação linear simples de Pearson, que conforme Oliveira (2017) é a associação de variáveis quantitativas, a fim de verificar impacto negativo ou positivo entre ambas. Na Tabela 3, podemos verificar tal estudo.

Tabela 3 – Correlação IDEB X IDH

Correlations			
	IDEB	IDH	
IDEB	Pearson Correlation	1	,491*
	Sig. (2-tailed)		,039
	N	18	18
IDH	Pearson Correlation	,491*	1
	Sig. (2-tailed)	,039	
	N	18	18

*. Correlation is significant at the 0.05 level (2-tailed).

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Através da correlação de Pearson, pode-se verificar que existe uma correlação fraca positiva, podendo praticamente ser considerada uma correlação moderada positiva. Desta forma, se pode dizer que, moderadamente, quanto maior o IDH de um município do Vale do Caí, maior o seu desempenho no IDEB, no ano de 2017. Porém, não se pode dizer que este é o fator mais relevante, ou único fator, pois a correlação não alcançou números satisfatórios para tal afirmação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil segue em constante busca por evolução na educação, e tudo se inicia na educação fundamental, onde a manutenção e desenvolvimento deste ensino são responsabilidade, e obrigatoriedade dos municípios, no papel das Prefeituras Municipais. Desta forma, ficam estabelecidos que os gastos com educação, são dispêndios realizados pelas entidades municipais, conforme a sua capacidade, para as escolas públicas de ensino fundamental, que atingem do 1º ao 9º ano. O objetivo deste investimento é a ascensão do nível de educação do país, e para medir esse progresso, é utilizado o IDEB. Este indicador classifica os alunos e escolas por notas, buscando alcançar a meta estabelecida, e também é utilizado como base para comparação com demais municípios com mesma capacidade de investimento. Esta é uma ferramenta utilizada em âmbito nacional, e busca equilibrar o nível educacional do país, a um período de médio-longo prazo.

Com o devido levantamento de dados realizados, foi constatado que o investimento na educação fundamental, não interfere diretamente no desempenho do IDEB. Tal resultado fica claro, nos municípios de Barão, Bom Princípio, Feliz, Salvador do Sul e Tupandi, que conseguiram gastar abaixo da média do Vale do Caí, o qual gastou R\$ 31.081,57 por aluno, e ficou com a nota do IDEB superior à média, que é de 5,56. Desta forma, estes representam que mesmo investindo menos, possível obter maior desempenho. De maneira contrária, os

municípios de Matará, Pareci Novo, São José do Sul e São Sebastião do Cai, gastaram acima da média com o ensino fundamental, e ficaram com notas do IDEB abaixo da média no ano de 2017, reforçando a constatação. Verificado que não há correlação direta entre gasto e desempenho, foi então apurado que existe relação moderada positiva entre o desempenho no IDEB com o IDH. Esta conclusão nos diz que o Desenvolvimento Humano destes municípios, de certa forma impacta no desempenho escolar dos alunos.

Desta forma, conclui-se que o investimento na educação é uma variável que não interfere diretamente no desempenho do IDEB, dos alunos do ensino fundamental dos municípios do Vale do Caí, no ano de 2017. Também se entende que o IDH, tem influência parcial neste desempenho educacional.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal: Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- ATLAS. **O IDHM.** Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/idhm/ Acesso em: 10 maio 2019.
- BEZERRA FILHO, J. E. **Orçamento aplicado ao setor público: abordagem simples e objetiva – atual.** com a Constituição Federal, Lei no 4.320/64, LRF e Portarias da SOF/STN-MCASP. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- BRASIL. **Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988a.** Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino: § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996). § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 14 out. 2018.
- BRASIL. **Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988b.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 14 out. 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988a.** Artigo 30, inciso VI: Compete aos Municípios: v) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 abr. 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6253.htm. Acesso em 05 abr. 2019.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.** Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm. Acesso em 04 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm. Acesso em: 14 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 19 set. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 16 out. 2018.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. **Orçamento público: planejamento, elaboração e controle**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

FEE – Fundação de Economia e Estatística. **Municípios do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Vale do Caí**, 2008. Disponível em:

http://mapas.fee.tche.br/wp-content/uploads/2009/08/corede_vale_do_cai_2008_municipios.png. Acesso em: 01 abr.

2019.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Conheça o INEP**. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/conheca-o-inep>. Acesso em: 03 abr. 2019.

KOHAMA, H. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEAL, M. **Receitas públicas orçamentárias e extra orçamentárias**. Disponível em:

<https://marcelloleal.jusbrasil.com.br/artigos/121943060/receitas-publicas-orcamentarias-e-extraorcamentarias>. Acesso em: 09 maio 2019.

MCASP. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 2018. Disponível em:

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>. Acesso em: 01 abr. 2019.

MICHEL, M. H. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/fundeb-sp-1090794249> Acesso em: 14 abr. 2019a.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/funcionamento> Acesso em: 14 abr. 2019b.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/quem-somos> Acesso em: 14 abr. 2019c.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/apresentacao.do> Acesso em: 14 abr. 2019d.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Ideb** – Apresentação. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>. Acesso em: 14 abr. 2019f.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/ideb> Acesso em: 14 abr. 2019e.

NETO, J. **Estatística Descritiva**. Disponível em:

<http://estatisticax.blogspot.com/2008/04/coeficiente-de-correlao-de-pearson-r.html>. Acesso em: 10 maio 2019.

OLIVEIRA, F. E. M. **Estatística e Probabilidade com ênfase em exercícios resolvidos e propostos**. 3. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M.; Z. F. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PNUD. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Disponível em:

<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0.html> Acesso em: 10 maio 2019.

SANTOS, A. R. S.; REIS, J. A. G. **A importância da Contabilidade Pública**. Disponível em: <http://biblioteca.univap.br/dados/INIC/cd/inic/IC6%20anais/IC6-61.PDF>. Acesso em: 18 maio 2019.

SILVA, A. B. *et al.* Determinantes do IDEB: um estudo empírico com a Receita Corrente Líquida Municipal e a Despesa Pública em Educação. In: **Congresso de Contabilidade: 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión**, 2015.

SILVA, J. A. F. **Contabilidade pública**. São Paulo: Método, 2015.

SILVA, L. M. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, V. L. **A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SLOMSKI, V. **Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.